



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**ANEXO ÚNICO**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NO**  
**PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

O abaixo qualificado, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro na respectiva Lei Complementar Municipal, **REQUERER** a sua **INCLUSÃO** no Programa de Parcelamento Incentivado do débito relativo à \_\_\_\_\_ (tributos municipais), conforme planilha de débito em anexo.

Desta forma, requer-se a redução de \_\_\_\_% de juros e multas, com pagamento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, nos termos do artigo 5º, inciso \_\_\_\_, alínea \_\_\_\_ da réferida Lei Complementar Municipal, sendo que o valor das custas devidas ao Governo do Estado de São Paulo será recolhido integralmente na última parcela e os honorários advocatícios serão quitados na forma do § 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal.

Declaro ter plena ciência de que o parcelamento será cancelado automática e definitivamente, na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos da data do vencimento de qualquer parcela, atraso no pagamento de 03 (três) parcelas e, ainda, no caso de propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, sendo que o cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e o restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda: I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa; II - na autorização de protesto



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

extrajudicial das certidões de dívida ativa referente aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, incluindo a inscrição do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; e III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Diante do exposto, ciente de que a formalização do presente pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento das custas, diligências e honorários, requer-se o deferimento do presente pedido e, ato contínuo a expedição do Documento de Arrecadação Municipal, para o efetivo pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias após a formalização do presente pedido e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, de acordo com a opção de parcelamento efetuada neste pedido.

Luiz Antônio/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

Cadastro Municipal: \_\_\_\_\_

CPF e RG / CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP nº. \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_